



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

31 de Outubro de 2014

Ano III

Edição N° 434

DECRETO N° 104/2014

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Parque Industrial Yukimitsu Uemura e dá outras providências.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. A aprovação do loteamento denominado "**PARQUE INDUSTRIAL YUKIMITSU UEMURA**", referente aos seguintes imóveis:-

a. PARTE DO LOTE DE TERRAS 246-REM, com a área de 49.600,00 m² (quarenta e nove mil e seiscentos metros quadrados), ou seja, 2,0495 alqueires paulistas, iguais a 4,96 hectares, resultante da subdivisão do lote de terras 246-REM, situado na Gleba "1", da Colônia "G", neste município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: OESTE: atual: CLUBE ACEM, QUADRO URBANO; NORTE: Atual: Lote 246-REM, Ademar T. Uemura e outros; LESTE: Atual: Lote 246-REM, Ademar T. Uemura e outros; SUL: Atual: Faixa de domínio BR 376; DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: "PARTINDO do marco no limite com a BR 376, por volta Km 240, Faixa de Domínio; definido pelas coordenadas plana UTM: 7356502,4246m Norte e 477842,5428m, Leste, Datum SAD-69 BRASIL, Zona 22 South, deste ponto segue linha reta, confrontando com Clube Acém, quadro urbano, no quadrante noroeste, seguindo com a distância de 124,00 mts, e azimute plano de 346°59'17", chega ao marco '1', deste segue confrontando com Lote 246-REM, Ademar T. Uemura e Outros; no quadrante nordeste, seguindo distância de 380,11 qmts, e azimute plano de 77°43'48", chega-se ao marco '2', deste segue confrontando mesmo lote, no quadrante nordeste seguindo distância de 20,46 mts, e azimute plano de 86°25'6", chega-se ao marco '3', deste, deflete-se a direita, confrontando com o mesmo lote de terras, no quadrante sudeste, seguindo distância de 123,91 mts, e azimute plano de 167°15'2", chega-se ao marco '4', na margem da faixa de domínio BR. 376, deste segue confrontando com esta Rodovia, no quadrante sudoeste, seguindo distância de 19,89 mts, e azimute plano de 266°25'6", chega-se ao marco '5', deste segue confrontando ainda a faixa de domínio BR 376, no quadrante sudoeste, seguindo distância de 380,11 mts e azimute plano de 257°43'48", chega-se ao marco '0=PP' ponto de partida da descrição deste perímetro".

Imóvel este de propriedade do Município de Mauá da Serra e devidamente registrado sob nº R.2/14.726, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

b. LOTE DE TERRAS sob nº 246-REM-02, com a área de 84.750,00 m² (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, 3,5020 alqueires paulistas, iguais a 8,4750 hectares, resultante da subdivisão de parte do lote de terras 246-REM, situado na Gleba "1", da Colônia "G", no município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com a seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se no marco denominado 'O-P', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-52W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:e=478139.327 m e N=7356659,676m, marco este localizado na divisa do Parque Industrial; daí segue com o rumo de 329°55'SE e a distância de 124,00 m até o marco "1" cravado na divisa da Rodovia BR 376, que liga Mauá da Serra à Ponta Grossa; daí segue com os seguintes rumos e distâncias 85°07'03" NE e 56,34m até o marco "2", 89°03'34" SE e 54,83m até o marco "3", 84°02'56" SE e 64,76m, até o marco "4", 77°41'19"SE e 64,17m até o marco "5", 70°43'48" SE e 56,91m até o marco "6", 63°55'39" SE e 61,87m até o marco "7", 61°58'47"SE e 248,79m até o marco "8", 65°17'31"SE e 53,36m até o marco "9", 74°48'08" SE e 57,28m até o marco "10", 86°49'32"SE e 45,61m até o marco "11" cravado na divisa do lote nº 246-REM-REM; daí segue com os seguintes rumos e distâncias 11°36'03"NE e 51,88m até o marco "12", 9°53'50"NE e 67,66m até o marco "13", 83°17'03"NO e 75,55m até o marco "14", 74°48'08"NO e 57,28m até o marco "15", 65°17'31"NO e 53,36m até o marco "16", 61°58'47"NO e 36,70m até o marco "17", 63°31'22" SO e 23,47m até o marco "18", 76°54'10" SO e 36,75m até o marco "19", 68°07'43"NO e 33,42m até o marco "20", 43°26'44"NO e



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

31 de Outubro de 2014

Ano III

Edição N° 434

17,46m até o marco "21", 15°58'50"NO e 23,43m até o marco "22"; 23°22'33"NO e 39,20m até o marco "23"; 61°58'47"NO e 74,10m até o marco "24"; 63°55'39"NO e 61,87m até o marco "25"; 70°43'48"NO e 56,91m até o marco "26"; 77°41'19"NO e 64,17 até o marco "27"; 84°02'56"NO e 64,76m até o marco "28"; 89°03'34"NO e 54,83m até o marco "29"; 85°07'03"SO e 56,30m até o marco 'O=PP' cravado na divisa do Parque Industrial, início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8,4750 hectares."

Imóvel este de propriedade do Município de Mauá da Serra e devidamente registrado sob nº R.3/17.765, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º. No imóvel descrito na alínea "a", a área de terras medindo 37.573,00 m² (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três metros quadrados), será destinada a lotes e a área remanescente e área de terras medindo 12.027,00 m² (doze mil e vinte e sete metros quadrados), será destinada para o arruamento.

§ 2º. No imóvel descrito na alínea "b", a área de terras medindo 75.590,42 m² (setenta e cinco mil quinhentos e noventa metros e quarenta e dois centímetros quadrado), será destinada a lotes e a área remanescente e a área de terras medindo 9.159,58 m² (nove mil cento e cinquenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrado), será destinada para o arruamento.

Art. 2º. A área de terras que trata o § 1º do artigo anterior será composta das quadras nºs 05 (cinco), constituída de 17 (dezessete) lotes e 06 (seis) constituída de 09 (nove) lotes, conforme segue:

QUADRA Nº 05		QUADRA Nº 06	
Nº LOTE	ÁREA (M ²)	Nº LOTE	ÁREA (M ²)
01	720,00	01	3.000,00
02	640,00	02	3.000,00
03	640,00	03	10.000,00
04	640,00	03-REM	886,50
05	640,00	04	3.000,00
06	720,00	04-REM	886,50
07	750,00	05	3.000,00
08	750,00	06	2.000,00
09	750,00	06-A	1.800,00
10	750,00		
11	450,00		
12	420,00		
13	420,00		
14	420,00		
15	420,00		
16	420,00		
17	450,00		

RUAS (M²)

PROJETADA "A"	1.200,00
PROJETADA "B"	3.213,61
PROJETADA "C"	1.200,00
PROL. RUA JOSÉ M. RODRIGUES	6.413,39

Art. 3º. A área de terras que trata o § 2º do art. 1º. será constituída de 09 (nove) lotes, conforme segue:

Nº LOTE	ÁREA (M ²)	RUAS (M ²)	
246 (REM. 01)	42.000,00	PROJETADA "A"	8.599,58
246 (REM. 02)	10.000,00	PROJETADA "B"	560,00
246. (REM. 03)	8.000,00		
246. (REM. 04)	1.540,00		
246. (REM. 04-A)	944,00		
246. (REM. 05)	936,00		
246. (REM. 05-A)	1.020,28		
246. (REM. 06)	6.150,14		
246. (REM. 07)	5.000,00		

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2014.

Nicolau Muniz Junior
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

31 de Outubro de 2014

Ano III

Edição N° 434

DECRETO N.º 105/2014

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei nº. 467/2014 de 29/10/2014, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440010.2033	Manutenção Serviços de Benef. Eventuais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 31934 - Bloco de Financ. Proteção	8.000,00
	Soc. Básica	
082440010.2043	Manutenção da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil	
	Fonte: 31934 - Bloco de Financ. Proteção	10.500,00
	Soc. Básica	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	Fonte: 31934 - Bloco de Financ. Proteção	2.400,00
	Soc. Básica	
	TOTAL	20.900,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte, conforme o inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

Art.3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Mauá da Serra para o corrente exercício de 2014, as despesas de manutenção objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2014.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

31 de Outubro de 2014

Ano III

Edição N° 434

PORTARIA N° 309/2014.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Promover em 23/10/2014, por “Avanço Vertical” e enquadrar na classe B – Nível II a servidora **SILVANA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF N° **034.268.479-57**, admitida em 02/08/2011, cargo efetivo de **PROFESSOR 20 HS**, tendo em vista a conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO de Licenciatura em PEDAGOGIA na Faculdade de Apucarana - FAP**. Preenchido os requisitos na Lei Municipal N° 407/2013 de 23/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Promova as anotações necessárias, dando conhecimento à interessada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 311/2014

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

CONCEDER férias de 20 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Debora de Faria Zanlorenzi	12/03/2013 a 12/03/2014	02/12/2014 a 21/12/2014

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2014.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

31 de Outubro de 2014

Ano III

Edição N° 434

LEI N° 468/2014

SÚMULA: DAR DENOMINAÇÃO A PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, autorizado a denominar no Rua 09, nas proximidades das Casa da Rede que dá acesso a Vila Rural Mitsuo Sato, em nosso município, para a Rua "ABEL ROBERTO PINTO".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 29 de outubro de 2.014.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal de Mauá da Serra